



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – “Progresso presente, Futuro em construção.”

LEI N. 772/2025

“Autoriza o Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio a firmar convênios com operadoras ou entidades representativas para viabilizar a adesão dos servidores públicos municipais a planos de assistência à saúde e odontológica, mediante desconto em folha, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, por seus representantes legais aprovou, e eu, VIRGÍNIA APARECIDA MACHADO ARAÚJO SILVA, prefeita em exercício conforme Lei Orgânica Municipal e Decreto Legislativo n.02/2025, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, autorizado a firmar convênios, parcerias ou instrumentos congêneres com operadoras de planos de saúde, entidades de classe ou associações legalmente constituídas, com o objetivo de viabilizar o acesso dos servidores públicos municipais, efetivos, inativos, contratados temporariamente, comissionados e agentes políticos e de seus dependentes legais, a planos de assistência à saúde e/ou odontológica.

Art. 2º - O plano de assistência será contratado diretamente pelo servidor, mediante adesão facultativa, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

Parágrafo Único. O Município poderá, mediante autorização expressa do servidor, realizar o desconto das mensalidades diretamente em folha de pagamento e repassá-las à entidade conveniada.

Art. 3º - A regulamentação desta Lei, incluindo critérios de adesão, repasse, responsabilidade contratual e controle, será feita por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 28 de junho de 2025.

VIRGÍNIA APARECIDA MACHADO ARAÚJO SILVA
PREFEITA (em exercício)

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG 28/06/2025